



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA Nº _____ 003/2022
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
<input type="checkbox"/> Moção		
<input checked="" type="checkbox"/> Emenda		

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 003/2022**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA O  
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023”.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Órgão</b>	16 – Sec. Municipal de Saúde.
<b>Unid. Orçamentária</b>	601 – Fundo único Municipal de Saúde.
<b>Função</b>	10 – Saúde.
<b>Sub Função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	0038 – Investimento (SUS)
<b>Sub (Proj. Ativo / Oper. Esp)</b>	1238 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA (SMS).
<b>Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente
<b>FONTE</b>	0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS
<b>Descrição</b>	<b>Valor \$</b>
Ampliar e equipar a Unidade de Saúde UBS – CPA III, Setor II, para receber 02 (duas) Equipes de Odontologia.	<b>200.000,00 (duzentos mil reais)</b>



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	1ª VIA  Nº 003/2022
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

<b>Órgão</b>	02 – Secretaria Municipal de Governo
<b>Unidade Orçamentária</b>	101 - Secretaria Municipal de Governo
<b>Função</b>	04 – Administração
<b>Sub. Função</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	0014 – Apoio Administrativo
<b>Sub. (Proj./ Ativ./ Oper. Esp.)</b>	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
<b>FONTE</b>	0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>Valor \$</b>	<b>200.000,00 (duzentos mil reais)</b>

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

**VER. ADEVAIR CABRAL - PTB**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800320037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	1ª VIA  Nº 003/2022
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

### JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

**VER. ADEVAIR CABRAL - PTB**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

